



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Presidência

Ofício Nº 304/2019/PR/IBGE

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Câmara Municipal de Botucatu
Praça Comendador Emílio Peduti, 112
18600-410 – Botucatu - SP

Assunto: Requerimento nº 654/2019

Referência: Ofício nº 718/2019 – GP

Senhor Presidente,

A respeito do pedido em referência, encaminhamos, anexas, informações gerais prestadas pela Diretoria de Pesquisas do IBGE.

Respeitosamente,

Susana Cordeiro Guerra
Presidente

Edna Del Omo Franco
Subdiretora Administrativa
Edna Del Omo Franco
Decidi via Carreira
6/08.8.2019

Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Lei nº 13.861, de 18 de Julho de 2019, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.

Ref. Requerimento nº654/2019 – informações sobre autismo no censo

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.861, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de julho de 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acatará o contido no art. 17, parágrafo único descrito a seguir:

“Art. 17.....

Parágrafo único. Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.” (NR)



EDUARDO LUIZ G. RIOS NETO
Diretor de Pesquisas